

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CEDAE

CNPJ nº 10.991.914/0001-15

Ata da Consulta Formal encerrada em 2 de maio de 2023

I Data, hora e local

Em 02 de maio de 2023, conforme Edital de Convocação, na forma do art. 41 e §§ c/c art. 47 e §§, do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), no escritório da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição administradora (“Administradora”) do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA CEDAE (“Fundo”).

II Convocação, Presença e Quórum

Convocação em 31 de março de 2023, na forma do art. 41 e §§ do Regulamento. Instalação da Assembleia na forma do art. 44 do Regulamento, com a presença de Cotistas que representam 25,75% (vinte e cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das Cotas emitidas. Quóruns de deliberação na forma do art. 45 do Regulamento, para o item I da Ordem do Dia e art. 46, I do Regulamento, para o Item II da Ordem do Dia.

III Composição da Mesa

Sr. Hebert Gonzalez Gally – Presidente; e
Sr. Fabrício Honorato Soares – Secretário.

IV Ordem do Dia

(i) Deliberar, ordinariamente, nos termos do art. 39, I, do Regulamento, sobre as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e

(ii) Deliberar, extraordinariamente, nos termos do art. 39, II, do Regulamento, sobre a alteração do índice de correção monetária que incide sobre o valor da taxa de custódia, previsto no art. 33 do Regulamento, passando de Índice Geral de Preços – Mercado (“IGP-M”), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”), para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”).

V Deliberações

Após promover as diligências necessárias a Administradora apurou que a matéria constante no item ‘i’ da Ordem do Dia foi **aprovada** pela maioria, qual seja, 97,17% (noventa e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) das cotas presentes, na forma dos arts. 45 e 46, I do Regulamento, enquanto o item ‘ii’ foi aprovado por 25,02% (vinte e cinco inteiros e dois centésimos por cento) das cotas emitidas.

À vista da aprovação do item II da Ordem do Dia, o art. 33 do Regulamento passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33 – Os serviços de Custódia Qualificada, Controladoria de Ativos e Passivos e Escrituração serão prestados pela CM Capital Markets CCTVM Ltda. (“CM Capital”). Pelos referidos serviços esta receberá o equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) sobre o Patrimônio Líquido diário do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), corrido, anualmente, pela variação positiva do IPCA, divulgada pelo IBGE, a partir de 1º de maio de 2022.”

Registre-se que houve uma abstenção de 2,83% (dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) das cotas presentes.

As cartas respostas encontram-se arquivadas e disponíveis na sede da Administradora.

VII Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Consulta Formal foi encerrada, tendo eu, Fabrício Honorato Soares, lavrado a presente Ata sob a forma sumária.

São Paulo/SP, 2 de maio de 2023.

Fabrício Honorato Soares
Secretário

Hebert González Gally
Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA CEDAE